



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CGC 18.239.608/0001-39

Praça Pe. João L. Leite, 53 - Centro - CEP 37.175 - Minas Gerais

LEI Nº 734 - DE 27.07.89

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS.

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus vereadores decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido um reajuste de 20% (Vinte por cento), aos Servidores Municipais Ativos e Inativos.

ART. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Junho de 1989.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 27 de Julho de 1989.



JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR